

Porto Alegre, 28 de março de 2024.

**Ofício Circular nº 001/2024.**

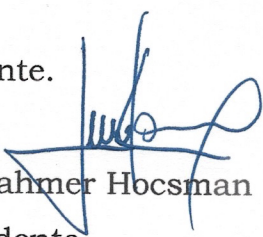
**REFERÊNCIA: ISENÇÃO DAS TAXAS DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA  
DE ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FEMININAS**

Senhores Presidentes;

No intuito de desenvolver o futebol feminino no país, de acordo a política de fomento implantada pela Confederação Brasileira de Futebol CBF, manifestada mediante a expedição do Ofício Circular nº 178/2023, informamos que, a partir da presente data, para todas as taxas referentes ao registro e transferências de atletas não profissionais de futebol feminino, com idade de até 20 (vinte) anos, perante a Federação Gaúcha de Futebol – FGF, haverá a isenção integral aplicável aos clubes filiados. Quanto as transferências interestaduais, a isenção das taxas dependerá dos critérios adotados por cada Federação de origem da atleta.

Sendo o que nos cumpria informar no presente momento, nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente.



Luciano Dahmer Hocsman  
Presidente